



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRACA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.820 — FONES: 2239 - 2474

L E I N.º 970

De 31 de Maio de 1.976

Concedendo aos servidores municipais regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) aumento de 10%.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Dr. Cyro Armando Catta Preta, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores municipais, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, um aumento de 10% (Dez por cento), dos atuais salários.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo 1º, correrá por conta das verbas orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Junho de 1.976.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 31 de maio de 1.976


Dr. Cyro Armando Catta Preta
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis n.º 12 Fls. 78
Arquivado no Cartório de Registros e Anexos cf. lei.
Eu, Antônio, registrei.